

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 096/96

“ Dispõe sobre a reestruturação
administrativa da Prefeitura
Municipal de Croatá e dá outras
providências”.

22/02/1996



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI Nº 096/96

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura municipal de Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Croatá, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO.

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria Especial
- c) Secretária Executiva
- d) Assessoria de Comunicações

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS.

- a) Divisão de Recursos Humanos
- b) Divisão de Apoio e Patrimônio
 - Secção de habilitação
 - Secção de almoxarifado

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Divisão de Estatística
- b) Divisão de Suprimento



- c) Divisão de Ensino
 - Secção de Cultura e Esportes
- d) Escola D. Timóteo
 - Diretoria
 - Vice- Diretoria
 - Secretaria

IV - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Divisão de Apoio Administrativo
- b) Divisão Técnica de Saúde
- c) Hospital Monsenhor Antonino
 - Diretoria Clínica
 - Coordenadoria de Enfermagem
 - Diretoria Administrativa

V - SECRETARIA DE AGRICULTURA e OBRAS

- a) Divisão de Produção
- b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos
 - Secção de Águas

VI - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- a) Divisão de Assistência Familiar e Social
- b) Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do anexo I, - parte integrante desta Lei - seus quantitativos e respectivas remunerações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 22 de fevereiro de 1996.

Manoel Ribeiro Melo

Manoel Ribeiro Melo

Prefeito Municipal

A N E X O - I - LEI Nº 096 /96-

C A R G O S D E P R O V I M E N T O E M C O M I S S Ã O

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
Secretario	DAS- 1	5	330,00	660,00
Chefe de Gabinete	DAS- 1	1	330,00	660,00
Assessor Especial	DAS- 2	4	190,00	380,00
Diretor Clínico do Hospital	DAS- 2	1	190,00	380,00
Diretor Administrativo do Hospital	DAS- 2	1	190,00	380,00
Diretor da Escola D. Timóteo	DAS- 2	1	190,00	380,00
Diretor de Divisão	DAS- 3	11	120,00	240,00
Secretário Executivo	DAS- 3	1	120,00	240,00
Coordenador de enfermagem	DAS- 3	1	120,00	240,00
Vice-Diretor da Escola D. Timóteo	DAS- 3	1	120,00	240,00
Chefe de Secção	DAS- 4	4	70,00	140,00
Secretário da Escola D. Timóteo	DAS- 4	1	70,00	140,00
Assessor de Comunicação	DAS- 5	4	40,00	80,00